



EDITAL Nº 11/2018/RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA/UFV

SELEÇÃO DE BOLSISTA RESIDENTE (Residência Pedagógica-UFV)

A Pró-Reitoria de Ensino (PRE) da Universidade Federal de Viçosa (UFV) informa que estarão abertas inscrições para seleção de bolsistas Residentes (R) para atuar no Programa de Residência Pedagógica pela UFV.

1. DA FINALIDADE DO PROGRAMA

A Residência Pedagógica é um Programa da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes) que tem por finalidade:

- I. Aperfeiçoar a formação dos discentes de cursos de licenciatura, por meio do desenvolvimento de projetos que fortaleçam o campo da prática e conduzam o licenciando a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente, utilizando coleta de dados e diagnóstico sobre o ensino e a aprendizagem escolar, entre outras didáticas e metodologias;
- II. Induzir a reformulação do estágio supervisionado nos cursos de licenciatura, tendo por base a experiência da residência pedagógica;
- III. Fortalecer, ampliar e consolidar a relação entre a IES e a escola, promovendo sinergia entre a entidade que forma e a que recebe o egresso da licenciatura e estimulando o protagonismo das redes de ensino na formação de professores.
- IV. Promover a adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de formação inicial de professores da educação básica às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

2. DO REGIMENTO DO PROGRAMA

O Programa é regido pela Portaria nº 45, da Capes, de 12 de março 2018, disponível em:

<http://www.capes.gov.br/images/stories/download/legislacao/16032018_Portaria_45_Regulamento_PIBID_e_Residencia_Pedagogica_SITE.pdf> e Portaria nº 175 de 07 de agosto de 2018, disponível em: <http://www.capes.gov.br/images/stories/download/legislacao/09082018-Portaria_175_Altera_Portaria_45_de_2018.pdf>

3. DAS BOLSAS E NÚCLEOS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA

O **Núcleo** de Residência Pedagógica do subprojeto Arte Pedagogia/Viçosa-UFV será reconstituído por **01** vaga para residente. O valor mensal da bolsa do Residente é de R\$ 400,00 a partir da efetivação do cadastro pela CAPES. Para o Núcleo de Residência Pedagógica, poderão se inscrever os licenciandos do curso a seguir:

Campus	Cursos de licenciatura de origem	Núcleo de Residência
Viçosa	Pedagogia	Arte Pedagogia

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 Documentos necessários para inscrição:

- a. Ficha de Inscrição de Bolsista Residente (ANEXO I), constando neste edital.
- b. Histórico Escolar, com o coeficiente de rendimento acadêmico.
- c. Carta de Motivação (ANEXO II),

4.2 Período: de **08 a 10 de novembro de 2018**.

4.3 Os documentos devem ser enviados via e-mail, até **às 17h do dia 10 de novembro de 2018**, para o seguinte endereço: rmello@ufv.br Telefone: 3899-1377.

4.4 Informações: coordenação das Licenciaturas - UFV – Pró Reitoria de Ensino das 8h às 11h30 e das 14h às 17h30. Telefone: (31) 3899-1426. *E-mail*: valeska.almeida@ufv.br

5. DOS REQUISITOS DO BOLSISTA RESIDENTE:

São **requisitos mínimos** para o recebimento da bolsa de residente:

- a. Estar regularmente matriculado em curso de licenciatura da UFV referente ao núcleo de residência, conforme definido no item 3 deste Edital;
- b. Ser aprovado em processo seletivo realizado pela UFV;
- c. Ter cursado o mínimo de 50% da carga horária do curso ou estar cursando a partir do 5º período;
- d. Ter disponibilidade de 12 horas semanais para dedicação às atividades da Residência Pedagógica;
- e. Posteriormente, firmar termo de compromisso.

6. DOS DEVERES DO BOLSISTA RESIDENTE:

- a) elaborar seu plano de atividades em conjunto com docente orientador e o preceptor;
- b) cumprir a carga horária mínima 440 horas (18 meses) de residência nos termos da Portaria 38/2018;
- c) desenvolver as ações do plano de atividades com assiduidade e de forma acadêmica, profissional e ética;
- d) elaborar e entregar os relatórios previstos no prazo estabelecido no plano de atividade;
- e) participar das atividades de acompanhamento e avaliação do programa definidas pela Capes ou pela IES;
- f) comunicar qualquer irregularidade no andamento da residência ao seu docente orientador ou a coordenação institucional do Projeto na IES.

Parágrafo único. No Programa de Residência Pedagógica, a não conclusão do Plano de atividades pelo bolsista na modalidade de residente acarreta a obrigação de restituir os valores despendidos com a bolsa, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada. A avaliação dessas situações fica condicionada à aprovação pela Diretoria de Formação de Professores da Capes, em despacho fundamentado.

Demais informações disponíveis na **Portaria Gab Nº 45, de 12 de março de 2018 - Dispõe sobre a concessão de bolsas e o regime de colaboração no Programa de Residência Pedagógica, disponível em:** <
http://www.capes.gov.br/images/stories/download/legislacao/16032018_Portaria_45_Regulamento_PIBID_e_Residencia_Pedagogica_SITE.pdf>

7. DA VIGÊNCIA DA BOLSA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

A bolsa de residente, a que se refere o presente Edital, terá início após efetivação do cadastro pela CAPES, sendo a última coincidente com o término do projeto formalizado entre a UFV e a CAPES.

8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E RESULTADO

- 8.1 A seleção será realizada pela coordenação do núcleo de residência, sob orientação e supervisão da Coordenação Institucional e da PRE.
- 8.2 A seleção consistirá na análise do Histórico Escolar (100 pontos) e da avaliação da Carta de Motivação (100 pontos). A nota final será obtida pela média aritmética das duas notas.

8.3 Licenciandos em situação de Vulnerabilidade Socioeconômica, atestada pelo Serviço de Bolsa da Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários (PCD), terão acréscimo de 20% na nota final deste processo de seleção.

8.4 Em caso de empate terão prioridade:

- a. Licenciandos com melhor Coeficiente de Rendimento no curso;
- b. Licenciandos com menor número de abandono em disciplinas;
- c. Licenciandos com menor número de reprovação no Histórico Escolar.

8.5 O resultado da seleção, objeto deste Edital, será publicado na página da Pró-Reitoria de Ensino da UFV, < <http://www.pre.ufv.br/>>, até o dia 12 de novembro de 2018.

9. DOS RECURSOS

9.1 Os recursos, protocolizados até às **14hs do dia 13 de outubro de 2018**, serão acolhidos pelo mesmo canal da inscrição e serão analisados pela Comissão de seleção.

9.2 O resultado final, após análise de eventuais recursos, será publicado na página da Pró-Reitoria de Ensino da UFV, < <http://www.pre.ufv.br/>>, até o dia **14 de novembro de 2018**.

10. DO CRONOGRAMA

Fase	Datas
Inscrição dos candidatos	08 a 10/11/2018
Seleção dos candidatos	11 a 12 /11/2018
Resultado preliminar	12/11/2018
Protocolo de recursos	12 a 13/11/2018
Resultado final	14/11/2018
Início das atividades	A partir de 15/11/2018

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Para serem incluídos no Programa, como Bolsistas da Residência Pedagógica, os aprovados deverão entrar em contato com o respectivo Docente Orientador, para a entrega e ou cadastro dos seguintes documentos:

- a. Cadastro e atualização do currículo na Plataforma Freire, em <<http://freire2.capes.gov.br>>
- b. Termo de Compromisso, disponível em <<https://scba.capes.gov.br/>>;
- c. Cópia do documento de identidade;

- d. Comprovante de conta corrente e dados bancários preenchidos no <<https://scba.capes.gov.br>> (cópia de um extrato ou saldo bancário de conta corrente em nome próprio, não pode ser poupança, nem conta conjunta);
 - e. Comprovante de situação cadastral do CPF, que pode ser obtido em <<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/cpf/ConsultaPublica.asp>>;
- 11.2. Eventuais vagas de bolsistas ocorridas no decorrer do período de vigência deste Edital deverão ser preenchidas prioritariamente pelos participantes voluntários selecionados.
- 11.3 O prazo de validade deste Edital será de dois anos, a partir da data de publicação da homologação de seu resultado.
- 11.4. Os casos omissos nesse Edital serão analisados pela PRE.

Viçosa, 08 de novembro de 2018.

Esther Giacomini Silva

Coordenadora Institucional da Residência Pedagógica-UFV/2018

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO DE BOLSISTA RESIDENTE

1. Nome:

2. Matrícula:

3. CPF:

4. Licenciando do curso:

5. Campus: Florestal Viçosa

6. Início no curso: ___/___/___

7. Telefone(s):

8. E-mail(s):

9. Núcleo de Residência pretendido:

10. Cursei 50% ou mais da carga horária total do curso, ou estarei cursando a partir do 5º período, em 1º de agosto de 2018:

Sim Não

11. Sou estudante em situação de Vulnerabilidade Socioeconômica (segundo a Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários – PCD):

Sim Não

12. Tenho interesse de participação da Residência Pedagógica-UFV como voluntário, caso não me classifique para a obtenção da bolsa:

Sim Não



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
Pró-Reitoria de Ensino
Coordenação Institucional da Residência Pedagógica



Pró-Reitoria de Ensino – UFV - Viçosa, MG – 36570-900 – Tel. (31) 3899-1426 – E-mail: valeska.almeida@ufv.br

ANEXO II

CARTA DE MOTIVAÇÃO

No espaço a seguir, escreva sua Carta de Motivação para participar da Residência Pedagógica-UFV 2018, como Bolsista Residente. Considere, ao menos, escrever: sua apresentação; seu interesse pela licenciatura; motivos pelos quais a Residência Pedagógica poderá acrescentar à sua formação; suas qualificações para participar da Residência Pedagógica; outros elementos que julgar serem importantes. Sugere-se não exceder o limite de uma página.

Nome do candidato:

Viçosa, ___ de _____ de 2018.